



ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.004141/2010-64
Proponente: Associação Estação da Luz
Título: Vida e Esporte
Registro/ ME: 02CE034692008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 06.139.069/0001-87
Cidade: Eusébio - UF: CE
Valor aprovado para captação: R\$ 157.011,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2937 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21947-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011.
- 2 - Processo: 58701.002103/2009-33
Proponente: Clube Bahiano de Tênis
Título: Reforma e Ampliação do Clube Bahiano de tênis
Registro/ ME: 02BA055772009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.131.162/0001-36
Cidade: Salvador - UF: BA
Valor aprovado para captação: R\$ 5.267.468,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3385 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29238-9
Período de Captação: da data de publicação até 08/07/2011.
- 3 - Processo: 58701.004453/2010-78
Proponente: Trabalho de Iniciativa Ambiental Desportiva e Educacional - TRIADE
Título: Race Across América - Cláudio Clarindo 2011
Registro/ ME: 02RJ058462009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.055.000/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 459.480,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35646-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2011.
- 4 - Processo: 58701.004449/2010-18
Proponente: Trabalho de Iniciativa Ambiental Desportiva e Educacional - TRIADE
Título: Natação Marina Barra Clube
Registro/ ME: 02RJ058462009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.055.000/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 456.187,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35737-5
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011.
- 5 - Processo: 58701.004092/2010-60
Proponente: Associação dos Corredores de Rua de Uruguai-ana
Título: 16ª Meia Maratona Internacional de Uruguai-ana
Registro/ ME: 02RS009832007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 91.103.549/0001-67
Cidade: Uruguai-ana - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 29.729,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0045 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44707-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011.
- ANEXO II
- 1 - Processo: 58701.001502/2009-87
Proponente: Confederação Brasileira de Desporto no Gelo
Título: Bobsled Olímpico no Brasil
Valor aprovado para captação: R\$ 484.156,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2865 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24494-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
- 2 - Processo: 58701.001354/2009-09
Proponente: Instituto Contato
Título: Trilha do Saber
Valor aprovado para captação: R\$ 1.045.454,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2638 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39269-3
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
- 3 - Processo: 58701.001750/2009-28
Proponente: Instituto Contato
Título: Academias do Asfalto
Valor aprovado para captação: R\$ 2.452.654,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2638 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39279-0
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
- 4 - Processo: 58701.001947/2009-67
Proponente: Federação Paranaense de Automobilismo
Título: Especialização do Desporto Rally de Velocidade do Paraná
Valor aprovado para captação: R\$ 871.589,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1243 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49796-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 318 de 26 de abril de 2010 da ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099 de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicada no DOU do dia subsequente, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002;

Considerando a necessidade de organizar e preservar o acervo documental do Ibama de forma a permitir o acesso de suas informações aos públicos interno e externo, conforme determina a Lei nº 10.650/03, de 16 de abril de 2003, e o Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990, entre outros atos legislativos, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação e Acesso de Documentos - Copadi, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama com as seguintes atribuições:

I - orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada, sigilosa ou não, no âmbito de atuação do Instituto, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

II - manter atualizado o registro das decisões emanadas de suas reuniões internas;

III - acompanhar o cumprimento das propostas e sugestões aprovadas nas reuniões;

IV - responsabilizar-se pelo cancelamento ou a redução dos prazos de sigilo definidos pelos produtores dos documentos, conforme propõe a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005;

V - estabelecer a temporalidade dos documentos de arquivo em circulação e armazenados no Ibama e propor, sempre que necessário, mudanças na Tabela de Temporalidade de Documentos das áreas meio e fim, determinando o destino final da documentação tornada ostensiva e selecionando os documentos para guarda permanente;

VI - propor ao setor responsável pelo arquivo do Ibama, sempre que necessário, mudanças no Código de Classificação de Documentos de Arquivo nas áreas meio e fim, assim como a classificação para os documentos de arquivo em circulação e armazenados no Ibama;

VII - orientar e acompanhar as unidades internas e descentralizadas do Ibama quanto ao processo de seleção de documentos de arquivo tanto para guarda permanente quanto para sua eliminação;

VIII - fazer cumprir a legislação específica que dispõe sobre documentos sigilosos;

IX - definir e implementar a política de acesso e uso de documentos e autorizar o acesso àqueles classificados como sigilosos;

X - indicar os procedimentos para a transferência dos documentos classificados como sigilosos;

Art. 2º - A Copadi será integrada por servidores do quadro permanente do Ibama e da Procuradoria Federal Especializada no Ibama - PFE/PGF, Cnia e Diretores das áreas meio e fim, com dois representantes - titular e suplente.

§ 1º - Os membros da comissão deverão ter conhecimento do conteúdo técnico das informações inerentes à sua área de atuação.

§ 2º - O representante do Cnia será o coordenador da Copadi e designará um relator para cada reunião.

§ 3º - Os representantes das unidades citadas no "caput" serão indicados pelo titular da unidade via memorando dirigido ao coordenador da Copadi.

§ 4º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos da Copadi servidores do órgão que tenham conhecimento do conteúdo a ser avaliado, assim como profissionais das áreas de arquivologia, história e outras áreas afins.

Art. 3º - A Copadi poderá propor a criação de grupos de trabalho para o levantamento documental de cada unidade e processamento de informações, definição de conjunto documentais e entrevistas com servidores, sempre que necessário.

Art. 4º - O coordenador da Copadi estabelecerá as datas das reuniões, a pauta a ser discutida e a submeterá à aprovação dos demais membros.

Art. 5º - A Copadi terá as seguintes regras de funcionamento:

I - caberá ao Coordenador convocar as reuniões, propor planos de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, de comum acordo com os demais membros;

II - as decisões no âmbito da Copadi serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 6º - As atas das reuniões com as recomendações propostas, após aprovadas pelos membros da Copadi, serão divulgadas para o seu fiel cumprimento no Ibama.

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nº 11 de 6 de fevereiro de 2006 e nº 81 de 1º de novembro de 2006.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

Ministério do Planejamento,
Orçamento e GestãoSECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 29, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 006, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário no valor de R\$ 1.582,98 (hum mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), ao Senhor Herbert de Moraes e Silva Júnior, CPF nº 439.849.673-49, de uma área correspondente a 4.242,67m², de propriedade da União, localizada na orla da Praia do Coqueiro, município de Luiz Correia, Estado do Piauí, a ser realizado nos dias 31/12/2010 a 01/01/2011, abrangendo um período de 02 (dois) dias com a finalidade de promover o evento Reveillon after beach 2011, no Barramares.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 006, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04911.000649/2010-99, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário no valor de R\$ 505,66 (quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), ao Senhor Armandson Cartaxo Gomes, CPF nº 182.616.121-04, de uma área de uso comum do povo, medindo 2.285,12m², no lugar denominado na Praia do Barro Preto, município de Luís Correia, Estado do Piauí, pelo prazo de 03 (três) dias, no período de 31/12/2010 a 02/01/2011, com a finalidade de realização de shows musicais, no Sesc Praia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 29, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, ao Senhor Klebson Lins de Moura, Processo nº 04962.117453/2010-37, da área de uso comum da Beira-Mar de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, para a realização do evento "Loyal com Cristo", durante o período de 08/01/2011 à 09/01/2011.

Art. 2º O evento tem caráter Religioso com área total de 100m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, a expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da Permissão de Uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referente a utilização de área de uso comum do povo, bem como o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da portaria.

Art. 5º A presente Permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resolve: